

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
IPREMP

CNPJ 05.900.797/0001-05

Praça José Moizés Miziara Sobrinho, n.º 10 – Centro – Pirajuba-MG


PORTARIA N° 008/2017

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pirajuba - IPREMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Complementar n° 1.133 de 07 de dezembro de 2005, após análise das condições para a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por **INVALIDEZ** com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 30, §7º da Lei Complementar n° 1.133 de 07 de dezembro de 2005 c/c Art. 40, § 1º, I da CF/1988 e Art. 6º-A da Emenda Constitucional n° 41 de 19 de dezembro de 2003, ao servidor, Sr. **NECIME ANTONIO DOS SANTOS**, matrícula 198, inscrito no CPF sob o n° 362.033.196-00, no cargo efetivo de Agente Fiscal, Nível VII, Grau 308, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a partir de 01 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirajuba, 26 de setembro de 2017.


Silvio dos Reis de Oliveira
Presidente do IPREMP
Silvio dos Reis Oliveira
Presidente IPREMP

Prefeitura Municipal de Pirajuba - MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba, <u>26/09/17</u> .	
Nome.: <u>Graciele</u>	
Ass.: <u>[Assinatura]</u>	Masp.: <u>109</u>